

-- Lei nº 1074 --

"Institui Prêmios para o Carnaval de 1972"

O povo do Município de Hamburgo
por seus representantes eleitos, e em sessão

13

a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a des-
pender a importância de Cr\$ 2000,00 (Dois mil cruzeiros)
ao Bloco Carnavalesco que melhor se apresentar no
carnaval de 1972.

Artigo 2º - O Poder Executivo criará uma comissão
composta de 7 (sete) membros para pesquisar o
surgimento, sendo estes 5 (cinco) indicados pela
Câmara Municipal e 2 (dois) pelo Prefeito.

Parágrafo Único - serão observados também duas
colocações, 1ª e 2ª lugar, sendo Cr\$ 1.500,00 (Um mil
quinhentos cruzeiros) ao 1º colocado, para o 2º colocado
Cr\$ 500,00 (Cincentos cruzeiros).

Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Especial de 200000
(Dois mil cruzeiros), no presente exercício para atender
constantemente do Artigo 1º.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Hamburgo 10, de fevereiro 1972

Ass - Jorge Salim Blazquez

Prefeito Municipal

Ass - Jamalo Ferreira Carneiro

Chefe do Gabinete.